



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 24/2026**, de iniciativa do Prefeito Municipal, Dr. José Herculano Pereira dos Santos. O objetivo do projeto é autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 162.451,47 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, a ser incorporado ao orçamento vigente para o exercício de 2026.

Os recursos em questão serão destinados à "**GESTÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**", especificamente para a aquisição de "Equipamentos e Material Permanente" (Ficha 352, dotação 10.302.0004 4.4.90.52.00.00). Conforme a Mensagem n.º 99/2026, a medida visa garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos na área da SAÚDE, assegurando recursos para a aquisição de equipamentos, notadamente um Ultrassom, conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.167/2023.

A totalidade dos recursos que darão cobertura a este crédito provém de superávit financeiro apurado no exercício anterior, originário de "**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**" (código 02.0621.0000.0000). O extrato da conta corrente específica vinculada a este recurso (**Conta nº 43.369-1**) demonstra a lastreabilidade e a disponibilidade desses recursos.

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposição em análise encontra-se em total consonância com as normas de finanças públicas e os princípios da gestão fiscal responsável, o que justifica sua aprovação:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro é um procedimento legalmente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964. O projeto de lei, de forma clara e detalhada, identifica a origem do recurso (superávit financeiro do exercício anterior, vinculado a transferências do Fundo Estadual de Saúde) e a dotação específica a ser suplementada, garantindo a observância da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A operação proposta não gera aumento da despesa total do município, tampouco cria novo endividamento. Ao utilizar um superávit financeiro já apurado e vinculado à saúde, o projeto reforça os princípios de transparência, previsibilidade e responsabilidade na gestão fiscal, que são pilares da LRF. A destinação para "Equipamentos e Material Permanente", como o Ultrassom, caracteriza investimento, que contribui para o aprimoramento dos serviços públicos sem onerar o custeio corrente.

Assim também o Projeto de Lei nº 26/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o art. 50 da LOA, que estabelece serem de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

Nesse sentido, verifica-se que a proposição em análise observa corretamente a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício formal quanto à origem do projeto.

Outrossim, nos termos do art. 69 do Regimento Interno, compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, atribuição esta que está sendo regularmente exercida por meio do presente parecer.

A presente proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão, encontrando-se devidamente instruída, o que possibilita a análise técnica e o efetivo controle legislativo, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A documentação anexada ao projeto, incluindo o extrato bancário da conta específica nº 43369-1, demonstra um saldo atual de R\$ 162.451,47, correspondendo exatamente ao valor da suplementação proposta. A Resolução SES/MG Nº 9.167/2023 autoriza o repasse de recursos para aquisição de equipamentos como Ultrassom para a Atenção Especializada.

III – MÉRITO

O mérito do Projeto de Lei nº 24/2026 é de extrema relevância para a saúde pública de Iturama. O investimento na "Gestão do Ambulatório de Especialidades – Atenção Especializada" para a aquisição de um aparelho de Ultrassom visa suprir carências estruturais e aprimorar a capacidade de diagnóstico e atendimento especializado, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição de um Ultrassom para o Ambulatório de Especialidades é crucial para a Melhoria e Modernização do Diagnóstico; Aprimoramento das Condições de Atendimento; Fortalecimento da Atenção Especializada; Benefício Direto à População

maif



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

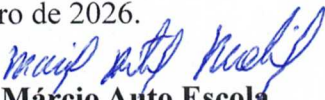
A medida se traduz em um acesso mais fácil e rápido a exames de imagem importantes, melhorando a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos de Iturama.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 24/2026**, está em esta total conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A utilização do superávit financeiro para investir na aquisição de um aparelho de Ultrassom para o Ambulatório de Especialidades demonstra uma gestão responsável e estratégica, com o objetivo claro de beneficiar diretamente a população ao melhorar o acesso a serviços de saúde importantes.

Por todas essas razões voto **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 24/2026.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 24, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ronaldo Kalfrios

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 24, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas